

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 139/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do processo TRT-MA-128/91, em que é requerente RUY ELOY, Juiz do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Juiz Presidente, deferindo ao requerente, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, 57 (cinquenta e sete) dias de férias, sendo 17 (dezessete) dias relativos ao 2º período de 1989 e 40 (quarenta) dias do exercício de 1990, para serem utilizadas durante o período de 02 de setembro a 28 de outubro de 1991.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1991.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Sub-Secretária do Tribunal Pleno